

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Trata-se da comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços nº 202505070001, que tem como órgão gerenciador a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, nos termos da lei 14.133/2021.”

Nesse sentido, foi feita uma pesquisa de preços realizada com possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação compondo assim a pesquisa mercadológica para comprovar a vantajosidade econômica frente a Adesão proposta e em contratações públicas com objeto similar. Esses valores seguem detalhados na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS COM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO	CONTRATO 013/2024-AMA - MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2025 - MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR
1	CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 12M³.	210,33		
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY.		299,99	240,00
6	CAMINHÃO PIPA, IGUAL OU SUPERIOR A 7.000L DE TANQUE.	213,88		
11	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA ACIMA DE 80 CV, 4X4.	137,09		

Links de acesso aos arquivos consultados na pesquisa de preços:

PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 47.591.210/0001-65
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY.	300,00

Com base nas pesquisas realizadas, verifica-se que a solução mais vantajosa e que mais se adéqua às necessidades do órgão é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202505070001, que tem como órgão gerenciador a Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, considerando a economia temporal para realização de um processo próprio da Agência Municipal do Meio Ambiente e financeira considerando a pesquisa de preços realizada.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens e a comprovação da vantajosidade da Adesão a Ata de registro de Preços.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO CARDOSO PRADO
Data: 30/07/2025 14:35:39
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Cardoso Prado

Matrícula nº 48.676 - Presidente da equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente
**SANMYO BARROS DE
ALBUQUERQUE**
Data: 30/07/2025 13:56:15
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sanmyo Barros de Albuquerque

Matrícula nº 38.781- Membro da equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente
JOSIMAR SENA RODRIGUES
Data: 30/07/2025 13:37:51
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josimar Sena Rodrigues

Matrícula nº 38.752 - Membro da equipe de planejamento

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

VALOR A SER CONTRATADO: R\$ 757.595,52 (setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PROPONENTE	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 12M³.	HORA	1056	TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO. COD. 10688	210,43
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY.	HORA	1056	CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 47.591.210/0001-65	300,00
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2025 - MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR	240,00
				CONTRATO 013/2024-AMA - MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE	299,99
6	CAMINHÃO PIPA, IGUAL OU SUPERIOR A 7.000L DE TANQUE.	HORA	2112	TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO. COD. 10698	213,88
11	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA ACIMA DE 80 CV, 4X4.	HORA	1056	TABELA SEINFRA 028.1 - COM DESONERAÇÃO. COD. 10765	137,09



Documento assinado digitalmente
RODRIGO CARDOSO PRADO
Data: 30/07/2025 14:41:09
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Cardoso Prado

Matrícula nº 48.676 - Presidente da equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente
SANMYO BARROS DE ALBUQUERQUE
Data: 30/07/2025 14:39:54
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sanmyo Barros de Albuquerque

Matrícula nº 38.781- Membro da equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente
JOSIMAR SENA RODRIGUES
Data: 30/07/2025 14:37:39
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josimar SENA Rodrigues

Matrícula nº 38.752 - Membro da equipe de planejamento

Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 08.002/2025-PE/2025

MORRINHOS | Prefeitura Municipal

Licitação: 08.002/2025-PE/2025

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CARROCERIA COMPLETO DE ACORDO COM A EMENDA DE BANCADA Nº 710700 14, FUNC. PROGRAMÁTICA 20.608.1144.20ZV, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Pregão **Tipo:** Menor Preço

Situação: Finalizada

Observações: Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após a Fase de Lances



Data da Publicação do Aviso: 24/02/2025 **Data de Abertura:** 17/03/2025 **Hora da Abertura:** 08:30

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: PNCP → Data: 24/02/2025
- **Diário Oficial da União** → Especificação: DOU → Data: 24/02/2025
- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: SITE DO MUNICIPIO → Data: 24/02/2025
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: O POVO → Data: 24/02/2025
- **Diário Oficial da Estado** → Especificação: DOE → Data: 24/02/2025

Órgãos

- Sec de Agricultura, Rec Hidricos e Meio

Licitantes

- Nome:
AUDAX CAMINHÕES LTDA
CPF/CNPJ:
57.723.696/0001-00
Objeto/Lote:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CARROCERIA COMPLETO DE ACORDO COM A EMENDA DE BANCADA Nº 710700 14, FUNC. PROGRAMÁTICA 20.608.1144.20ZV, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE
Valor:
R\$ 565.000,00

Nº do Processo Administrativo: 08.002/2025-PE

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 001/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenador da Despesa: Francisco Odinei Vasconcelos Barbosa

Pregoeiro/Presidente da Comissão: ELIZANGELA SILVA DE MESQUITA

Responsável pela Informação: ELIZANGELA SILVA DE MESQUITA

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: PAULO ROGERIO DA ROCHA

Responsável pela Adjudicação: Francisco Odinei Vasconcelos Barbosa

Responsável pela Homologação: FRANCISCO ODINEI VASCONCELOS BARBOSA

Arquivos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO DE DISPUTA RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO ATA DO PROCESSO PROPOSTAS READEQUADAS PROPOSTAS INICIAIS PUBLICAÇÕES ANEXOS II - IV ANEXO I EDITAL



Dúvidas? Contate a Ouvidoria.

Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
☐ Consórcio Público
☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

- [Início](#)
- [Contratações de Municípios](#)
- Licitação: 025.24-PE-SDA/2024

IPUEIRAS | Prefeitura Municipal

Licitação: 025.24-PE-SDA/2024

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE

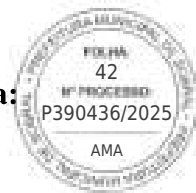
Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Pregão **Tipo:** Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 11/11/2024 **Data de Abertura:** 25/11/2024 **Hora da Abertura:** 13:00

Local: www.licitanet.com.br



Forma de Publicação

- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: O POVO → Data: 11/11/2024
- **Diário Oficial do Município** → Especificação: DOM → Data: 11/11/2024
- **Diário Oficial da Estado** → Especificação: DOE → Data: 11/11/2024
- **Diário Oficial da União** → Especificação: DOU → Data: 11/11/2024

Órgãos

- Secretaria de Desenvolvimento Agrario

Licitantes

- Nome:
PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CPF/CNPJ:
34.737.732/0002-61
Objeto/Lote:
ITEM 01- TRATOR NOVO 4X4 POTENCIA MINIMA 90CV 3 CILINDROS
Valor:
R\$ 205.000,00

Nº do Processo Administrativo: 025.24-PE-SDA

Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ordenador da Despesa: ANTONIO LISBOA LIMA

Pregoeiro/Presidente da Comissão: Marcos Klinsman Oliveira Melo

Responsável pela Informação: Marcos Klinsman Oliveira Melo

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: Carlos Mario Vieira Costa

Responsável pela Adjudicação: Marcos Klinsman Oliveira Melo

Responsável pela Homologação: ANTONIO LISBOA LIMA

Regime: Empreitada por preço global

Arquivos

025.24- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 025.24- TERMO DE ADJUDICAÇÃO 025.24- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 025.24- PROPOSTA YANMAR PIONEIRA COMÉRCIO DE MAQUINAS 025.24- AVISO DE LICITAÇÃO 025.24- ANEXO AO EDITAL 025.24- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA 025.24- EDITAL

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria.](#)

Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 10.020/2023-PE/2023

MARACANAÚ | Prefeitura Municipal

Licitação: 10.020/2023-PE/2023

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2023

Objeto: Aquisição de vibroacabadora, rolo compactador de pneus, rolo compactador tandem rebocável e rolo compactador misto, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú-CE.

Síntese do Objeto: Material Permanente

Modalidade: Pregão **Tipo:** Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 28/09/2023 **Data de Abertura:** 11/10/2023 **Hora da Abertura:** 09:00



Local: www.bll.org.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: QUADRO DE AVISOS DA COMISSÃO DE PREGÕES → Data: 27/09/2023
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: JORNAL O ESTADO → Data: 28/09/2023

Órgãos

- Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade

Licitantes

- Nome:
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CPF/CNPJ:
15.652.882/0002-28
Objeto/Lote:
LOTE 04 - ROLO COMPACTADOR TANDEM REBOCÁVEL (tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência). UNID. 1
Valor:
R\$ 445.000,00
- Nome:
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CPF/CNPJ:
15.652.882/0002-28
Objeto/Lote:
LOTE 03 - ROLO COMPACTADOR TANDEM COM KIT DE PNEUS TRASEIRO (“MISTO”) (tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência). UNID. 1
Valor:
R\$ 1.023.000,00
- Nome:
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
CPF/CNPJ:
15.652.882/0002-28
Objeto/Lote:
LOTE 02 - ROLO COMPACTADOR DE PNEUS (tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência). UNID. 1
Valor:
R\$ 845.000,00
- Nome:
ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:
05.453.447/0001-30
Objeto/Lote:
LOTE 01 - VIBRO ACABADORA DE MISTURA ASFÁLTICA (tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência). UNID. 1
Valor:
R\$ 1.260.000,00

Nº do Processo Administrativo: 10.020/2023-PE



Fundamentação Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002

Ordenador da Despesa: RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS FILHO

Pregoeiro/Presidente da Comissão: FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA COSTA

Responsável pela Informação: EUCLIDES RODRIGUES VASCONCELOS

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: JOAQUIM VIEIRA CAVALCANTE NETO

Responsável pela Adjudicação: FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA COSTA

Responsável pela Homologação: RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS FILHO

Arquivos

VENCEDORES DO PROCESSO FINAL BLL - PREGÃO 10.020-2023 VENCEDORES DO PROCESSO DISPUTA BLL - PREGÃO 10.020-2023 VENCEDORES DO PROCESSO ADJUDICAÇÃO BLL - PREGÃO 10.020-2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 10.020-2023 RELATÓRIO DE LANCES BLL - PREGÃO 10.020-2023 QUADRO DOS VENCEDORES - PREGÃO 10.020-2023 PROPOSTAS DO PROCESSO BLL - PREGÃO 10.020-2023 PROPOSTA AJUSTADA DA EMPRESA VENEZA - PREGÃO 10.020-2023 PROPOSTA AJUSTADA DA EMPRESA ROMANELLI - PREGÃO 10.020-2023 CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 10.020-2023 ATA DE HOMOLOGAÇÃO BLL - PREGÃO 10.020-2023 ATA DA SESSÃO DE DISPUTA BLL - PREGÃO 10.020-2023 ATA DA SESSÃO DE ADJUDICAÇÃO BLL - PREGÃO 10.020-2023 PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.020-2023 EDITAL PE 10.020-2023 - AQUI. VIBROACABADORA, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS

Dúvidas? Contate a Ouvidoria.

Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
☐ Consórcio Público
☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

- [Início](#)
- [Contratações de Municípios](#)
- Licitação: PE02/2024-SEMAG/2024

VICOSA DO CEARA | Prefeitura Municipal

Licitação: PE02/2024-SEMAG/2024

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS (RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA) PARA AUXÍLIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÍÇOSA DO CEARÁ-CE - CONVÊNIO 944228/2023

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Pregão **Tipo:** Menor Preço

Situação: Finalizada

Local: www.novobbmnet.com.br

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: QUADRO DE AVISOS DA UNIDADE GESTORA → Data: 18/07/2024
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: O POVO → Data: 18/07/2024
- **Diário Oficial do Município** → Especificação: DOM → Data: 18/07/2024
- **Diário Oficial do Estado** → Especificação: DOE → Data: 18/07/2024
- **Diário Oficial da União** → Especificação: DOU → Data: 18/07/2024

Órgãos

- Depto. Agricultura, Pec., Psic. e Apicult

Licitantes

- Nome:
CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ:
07.327.166/0001-66
Objeto/Lote:
02 MOTONIVELADORA. Motoniveladora Diesel; Controle eletrônico; Injeção direta. • 6 cilindros em linha. • Turbo alimentado com sistema de pós arrefecimento. • Modo Econômico que reduz até 8% no consumo de combustível (opcional). • Piloto automático para controle de aceleração (opcional) • As válvulas de implemento de compensação de pressão de prioridade proporcional (PPP-C) traduzem, de forma precisa e simultânea, todos os comandos do operador, assegurando qualidade durante a operação. • Bomba hidráulica de pistão com deslocamento variável e sistema de sistema H 01 R\$ 1.097.428,01 R\$ 1.097.428,01
Valor:
R\$ 729.000,00
- Nome:
CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CPF/CNPJ:
07.327.166/0001-66
Objeto/Lote:
01 RETROESCAVADEIRA: Máquina Retroescavadeira - Motor diesel de 04 (quatro) cilindros, com potência mínima líquida de 86 HP a 2200 rpm, turbo e resfriamento à água, tanque de combustível mínimo de 135 L; Sistema de direção hidráulica, transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) a ré, a quarta marcha deverá ter velocidade superior a 30 km/h, tração com opção 4x2, 4x2 com freio nas 4 e 4x4. Sistema de freios: freio a disco em banho de óleo, com redutores planetários no eixo traseiro e dianteiro, eixos próprios para trabalhos de carregamento frontal; Pneus dianteiros de no mínimo 12,5 / 80 X 18, 10 lonas. Pneus traseiros com no mínimo 19,5 x 24, 10 lonas. Rodas dianteiras de no mínimo 18" e traseira de no mínimo 24"; Altura de transporte de no mínimo 3,40 m, largura total de transporte de no mínimo 2 m, comprimento de transporte de no mínimo 7 m, distância entre os eixos de no mínimo 2,10 m. Peso operacional de no mínimo 7.200 kg; Sistema de centro fechado com bombas de pistão de fluxo variável sensíveis à carga; Carregadeira: Capacidade multifuncional da carregadeira basculante (caçamba-enchedeira) de no mínimo 0,95 m3, largura de no mínimo 2,082 m, força de desagregação de no mínimo 3.465 Kg, capacidade de elevação a altura máxima, mínima de 3.085 Kg, altura de descarga mínima de 2,69 m, alcance de descarga mínimo de 0,706 m; Escavadeira: Raio de giro de no mínimo 180°, com 01 caçambas adicional de 40 cm, com dentes aparafusados e dente lateral de corte e de proteção, com caçambas de

largura mínima variando de 300 mm a 950 mm, capacidades de cada caçamba variando de no mínimo 0,08 m³ a 0,32 m³. Para braço curto e extensível (retraído e estendido): profundidade de escavação máxima de no mínimo 4,20 m, altura máxima de escavação de no mínimo 5,30 m, altura mínima de carregamento de 3,15 m, alcance mínimo de carregamento de 1,15 m, capacidades de levantamento de acordo com norma SAE J31; Cabine fechada com ar condicionado, acesso por ambos os lados, pára brisa, esguicho e limpador frontal e traseiro, painéis laterais e frontais de instrumentos, espelho retrovisor interno e externos, luz interna, para-sol dianteiro ajustável, banco com suspensão para trabalho pesado, e equipada com cinto de segurança. Acessórios: Sistema de escavação traseira com acessório tipo polegar, faróis de serviço, mínimo 02 (dois) frontais e 02 (dois) traseiros, luz giratória, buzina, alarme de ré (de acordo com norma SAE), extintor, saída auxiliar de 12V, contrapeso dianteiro e sapatas dos estabilizadores próprias para operação do equipamento, Indicadores: tacômetro, horímetro, relógio, temperatura de refrigeração do motor e nível de combustível; Sistema de alarme: nível de óleo do motor, temperatura e pressão do óleo de transmissão, freio de estacionamento, filtro de ar e alternador; Bateria, mínimo de 100 Ah, 12V, 750 CCA, cabos e conectores de acordo com norma IP69. Pintura da retroescavadeira deverá ter proteção anti-corrosiva e tinta de alta resistência; cor no padrão do fornecedor (fabricante). 01 R\$ 485.666,67 R\$ 485.666,67

Valor:

R\$ 398.146,66

Nº do Processo Administrativo: PE02/2024-SEMAG

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 080, de 28 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ordenador da Despesa: Antônio José Sousa de Moraes

Pregoeiro/Presidente da Comissão: Antônio Francisco do Nascimento

Responsável pela Informação: Antônio Francisco do Nascimento

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: Klerton Carneiro Loiola

Responsável pela Adjudicação: Antônio José Sousa de Moraes

Responsável pela Homologação: Antônio José Sousa de Moraes

Arquivos

[Termo Homologacao PE02 2024 SEMAGRI](#) [Termo Adjudicacao PE02 2024 SEMAGRI](#) [Ata PE02 2024 SEMAGRI](#) [Relatorio de Vencedores PE02 2024 SEMAGRI](#) [Proposta Readequada PE02 2024 SEMAGRI](#) [CEQUIP Ratificação Resposta Intenção de Recurso PE02-2024-SEMAGRI](#) [Resposta Intenção Recurso PE02-2024-SEMAGRI](#) [Publicacao PE02 2024 SEMAGRI O POVO](#) [Publicacao PE02 2024 SEMAGRI DOE](#) [Publicacao PE02 2024 SEMAGRI DOU](#) [Publicacao PE02 2024 SEMAGRI DOM](#) [Aviso ao Edital PE02 2024 SEMAGRI](#) [Edital PE02 2024 SEMAGRI](#)

Dúvidas? [Contate a Ouvidoria.](#)

Entrar como jurisdicionado

x

Entrar como jurisdicionado

Ao entrar como jurisdicionado, você poderá ter acesso a funcionalidades como cadastro de processos e visualização de informações detalhadas.

Iniciar Sessão

Usuário

Senha

Que perfil quer acessar?

Escolha o tipo de ente público associado ao seu usuário. Usuários internos do TCE-CE têm acesso aos três perfis.

- ☐ Município
- ☐ Consórcio Público
- ☐ Estatal Pública

Entrar

Para saber como obter a permissão de acesso e outras dúvidas, [contate a Ouvidoria](#).

1. [Início](#)
2. [Contratações de Municípios](#)
3. Licitação: 011/2024-PE/2024

ARATUBA | Prefeitura Municipal

Licitação: 011/2024-PE/2024

Detalhamento sobre a licitação

Exercício: 2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE PNEUS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 921236/2021 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E O MUNICÍPIO DE ARATUBA.

Síntese do Objeto: Outros

Modalidade: Pregão **Tipo:** Menor Preço

Situação: Finalizada

Data da Publicação do Aviso: 10/06/2024 **Data de Abertura:** 21/06/2024 **Hora da Abertura:** 09:00



Local: Plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** → Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA E PNCP → Data: 10/06/2024
- **Jornal de Grande Circulação** → Especificação: JORNAL O ESTADO → Data: 10/06/2024
- **Diário Oficial do Município** → Especificação: DOM → Data: 10/06/2024
- **Diário Oficial da Estado** → Especificação: DOE → Data: 10/06/2024
- **Diário Oficial da União** → Especificação: DOU → Data: 10/06/2024

Órgãos

- SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS H.

Licitantes

- Nome:
BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:
51.010.306/0001-60
Objeto/Lote:
1 - Retroescavadeira hidráulica de pneus, nova, ano de fabricação e modelo vigentes, equipada com motor diesel turbo de 86 hp de potência. Transmissão sincronizada de 4 marchas a frente e a ré. tração 4x4 com bloqueio automático do diferencial do eixo traseiro. carregadeira frontal com caçamba de 1,1 m³ de capacidade e 3.495 kg de carga. retroescavadeira com braço padrão e profundidade de escavação de 4,41 m com caçamba de 32 polegadas (0,25 m³). pneus dianteiros 12,5/80-18 e traseiros 17,5x25 respectivamente. cabine fechada (rops/fops) com ar-condicionado, duas portas laterais para acesso do operador, sistema de iluminação dianteiros e traseiros, assento do operador com suspensão e cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores interno e externos, tapete de borracha e painel de instrumentos. sistema de monitoramento livelink, do próprio fabricante, indicando localização, horas trabalhadas, diagnósticos de funcionamento etc., gratuito por 1 (um) ano. peso de operação de 8.185 kg. garantia de 12 meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas. - QUANT: 01

Valor:
R\$ 519.950,00

Nº do Processo Administrativo: 004/2024-SDRRHM

Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA E DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2024.

Ordenador da Despesa: VALFRIDES SILVA SAMPAIO

Pregoeiro/Presidente da Comissão: RAQUEL FERREIRA DE PAIVA

Responsável pela Informação: RAQUEL FERREIRA DE PAIVA

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: GILDANIO BRASIL MARREIRO

Responsável pela Adjudicação: VALFRIDES SILVA SAMPAIO

Responsável pela Homologação: VALFRIDES SILVA SAMPAIO



Arquivos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO RELATORIO DE DISPUTA PROPOSTA READEQUADA ATA DO PROCESSO EDITAL E ANEXOS AVISO DE EDITAL E PUBLICAÇÕES

Dúvidas? Contate a Ouvidoria.

Edital nº PE065.2024-DIV/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/01/2025

Local: São Gonçalo do Amarante/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE

Unidade compradora: 202422 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/02/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07533656000119-1-000008/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 34.528.584,00	R\$ 31.075.416,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
1	CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 10M³	10000	R\$ 150,00	R\$ 1.500.000,00
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO TIPO SKY	0000	R\$ 216,42	R\$ 0,00
3	CAMINHÃO COMBUSTOR COM CARGA MÁXIMA DE 10000KG DE DIESEL	2400	R\$ 338,00	R\$ 811.200,00
4	CAVALO TRUQUE COM PRANCHAL (TRES ENCO)	3200	R\$ 202,54	R\$ 648.128,00
5	CAMINHÃO MUNCAL COM CAPACIDADE DE 10000KG COM DUAS PONTAS A DIESEL	4000	R\$ 427,22	R\$ 1.708.880,00

Exibir: 5

1-5 de 17 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Edital nº 13 2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/03/2025

Local: Granja/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE GRANJA

Unidade compradora: 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/02/2025 09:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07827165000180-1-000009/2025 **Fonte:** Licitações-E BB

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.428.245,84	R\$ 11.067.708,28

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
Edital-7827165000180-1-054074.pdf	29/01/2025

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 2002.01/2025-SRP/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/02/2025

Local: Acaraú/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE ACARAU **Unidade compradora:** 202507 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/03/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07547821000191-1-000023/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 7.752.510,00	R\$ 6.124.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CAMINHÃO BASCULANTE DE PNEUS	72	R\$ 17.738,75
2	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA	12	R\$ 11.000,00
3	CAMINHÃO TIPO MUNCK	12	R\$ 20.000,00
4	CAMINHÃO TIPO PIPA TOCO DE PNEUS	24	R\$ 11.800,00
5	CAVALO MECÂNICO COM PRANCHA E EIXOS	12000	R\$ 25,00

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



[Home](#) > [Editais](#)

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/02/2025

Local: Quixeramobim/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2025 16:16 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07744303000168-1-000033/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.789.775,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.153.760,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	LOTE 01	1	R\$ 12.046.070,32
2	LOTE 02	1	R\$ 8.143.007,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o ad comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

I0688 - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)

Preço Adotado: 210,4300 Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
I2702	JUROS	H	11,1927	1,0000	11,1927
I2723	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	H	1,0000	91,8160	91,8160
I2703	MANUTENÇÃO	H	49,7451	1,0000	49,7451
I2701	DEPRECIAÇÃO	H	33,1634	1,0000	33,1634
I2724	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	H	1,0000	24,5100	24,5100
TOTAL DEFAULT					210,4272
Total Simples					210,43
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					210,43



Carlos Avila <carlosavila@sobral.ce.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

2 mensagens

Carlos Avila <carlosavila@sobral.ce.gov.br>
Para: cmassessoriaservicos@gmail.com

3 de junho de 2025 às 11:43

A Agência Municipal do Meio Ambiente CNPJ 06.789.054/0001-64, solicita pesquisa de preço para locação de veículos, conforme detalhamento no arquivo anexo, tendo em vista futuro processo de contratação com base na Lei 14.133 de 2021.

--

CARLOS ANTONIO ÁVILA
Agência Municipal do Meio Ambiente



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA PREÇO LOCAÇÃO MAQUINAS E VEÍCULOS.doc
36K

CM ASSESSORIA SERVIÇOS <cmassessoriaservicos@gmail.com>
Para: Carlos Avila <carlosavila@sobral.ce.gov.br>

4 de junho de 2025 às 11:18

Segue os preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREÇO LOCAÇÃO MAQUINAS E VEÍCULOS,.pdf
281K



A
Agência Municipal do Meio Ambiente

Proposta de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 12M³. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 12M³, COM 02(DUAS) PORTAS, A DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO, ADESIVADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA POR CONTA DA CONTRATADA. CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNO SEMANAL: DISPONÍVEL OS 07 DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.	1.056	HORA	R\$280,00	R\$ 295.680
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY, COM SUPORTE PARA A TROCA DE LÂMPADA EM POSTE DE ALTA TENSÃO, COM 2 (DUAS) PORTAS A DIESEL. EM PREFEITAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO, ADESIVADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, IMPOSTOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA POR CONTA DA CONTRATADA, E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNOS DISPONÍVEIS 07 DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.	1.056	HORA	R\$300,00	R\$ 316.800
3	CAMINHÃO PIPA, IGUAL OU SUPERIOR A 7.000L DE TANQUE. ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 7.000 LITROS DE TANQUE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA. EM PREFEITAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO, ADESIVADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, IMPOSTOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA POR CONTA DA CONTRATADA, E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. TRECHO: A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. TURNOS DISPONÍVEIS 07 DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS.	2.112	HORA	R\$350,00	R\$ 739.200
4	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA ACIMA DE 80 CV, 4X4. ESPECIFICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, POTÊNCIA ACIMA DE 80 CV, 4x4 OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA; ESTADIA DO OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA; ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.056	HORA	R\$400,00	R\$ 422.400
					R\$ 1.774.080

Valor da proposta: R\$ 1.774.080 (Um Milhão Setecentos e Setenta e Quatro Mil e Oitenta Reais)

Validade da proposta 90 dias

Sobral, Ce 09 de Junho de 2025

CM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ:47.591.210/0001-65
 RAIMUNDO CLERTON FERNANDES DE MATOS

Rua Joaquim Ribeiro, 555 Sala 07 Centro Sobral CE, CNPJ:
 47.591.210/0001-65 e-mail: cmassessoriaservicos@gmail.com



CONTRATO

Contrato nº 013 / 2024 – AMA

Processo nº P256433/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, ADaixo QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2004099072797, e do CPF nº 048.036.333-12, residente e domiciliada em Sobral - CE, na Rua Joaquim Trindade, nº 102, e a empresa **HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** com sede na Rua Coronel Antonio Euclides Carneiro, nº 221 – centro, Sobral - CE, Cep: 82010-160, Fone: (88) 9 9404.99114, inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/000172, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) **RICARDO JONAS DA SILVA ROSA**, (brasileiro), portador da Carteira de Identidade nº 2237010221100 e do CPF nº 044 185.12314, residente e domiciliado em Sobral - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23007-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23007-AMA, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, as quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de veículos: caminhão todo terreno/navadeira, escavadeira hidráulica, caminhão Sky, tipo passeio e utilitário para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Da (s) tem (ns) contratado (s):

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor Total do Item R\$
------	-----------	-------	------	----------------------------	-------------------------

4. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTOSKY NO MÍNIMO 10 METROS DE ALÇANCE EQUIPADO COM CESTO AEREO SOLADO ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY MOTOR A DIESEL, CONTENDO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO, FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DO ANO 2010/2010.	Item	400	R\$ 935,99	R\$ 143.995,20
Valor Total (cota), em (R\$) R\$				R\$ 143.995,20

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 143.995,20 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

5.2. O preço é fixo e inajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata do Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou, se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (NSP), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio da permissão da Lei nº 13.726, de 9 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:



24.02.19.541.0478,2.508,3.3.90.39.00.1.999.0000.02,
24.03.19.541.0039,1.212,3.3.90.39.00.1.999.0000.02
24.03.19.541.0039,1.212,3.3.90.39.00.1.708.0000.00.

e

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento do contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitem seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), na(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito desde que justificadas até 12 (doze) horas úteis antes do término do prazo de execução, e aquelas pela contratante não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.1.4. O serviço deverá ser prestado a critério da Agência Municipal do Meio Ambiente, podendo os veículos serem designados a fazer deslocamentos para outros distritos ou localidades do município, começando esta sua jornada a partir de dias úteis, ou domingos ou feriados. Na ocorrência dos deslocamentos que ocorrerem em domingos ou feriados, ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas.

10.1.1.5. Fora dos dias úteis ou do horário normal do funcionamento do órgão ao qual os veículos estão vinculados, a sua utilização deverá ser autorizada, por escrito, pelo gestor do CONTRATO.

10.1.1.6. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



10.2.2. DEFINITIVAMENTE: sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito sujeitando-se o fornecedor à aplicação das sanções previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidirem ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.480/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor e ser exigida.

11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme prescrita o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.

11.12. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica,



funilaria, pintura, elétrica), inclusive do mão-de-obra (motorista e operador), material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal ou decorrentes de acidentes, realizar troca de pneus, troca do óleo, serviços de bomacharia.

11.12.1. Obriga-se a CONTRATAR a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências dos arts. 3º e 4º da Resolução do CONTRAN nº 313/2022, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

11.13. Dotar nos veículos e máquinas todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) o manual do proprietário.

11.14. Disponibilizar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos/máquinas, isentando a Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo/máquina, motorista ou operador, atualizar os documentos junto à Coordenadoria da Agência Municipal do Meio Ambiente.

11.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos e máquinas de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

11.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes do que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.17. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas ou de seus operadores, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Agência Municipal do Meio Ambiente.

11.18. Relatar à Coordenadoria da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços.

11.19. Substituir, imediatamente, o veículo ou a máquina de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas.

11.20. Os veículos e as máquinas destinados ao presente objeto contratual, deverão atender todas as normas de segurança estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Código Brasileiro de Trânsito, Leis Municipais, devem estar regularmente em dia com todos os tributos e impostos obrigatórios incidentes sobre veículos automotores, sendo quaisquer irregularidades desta esfera, justificativa de rescisão contratual.



11.21. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo dos veículos locados, sendo original, com tipo, espécie, modelo/fabricação a partir do ano 2010 e demais requisitos que atendam às exigências presentes no Termo de Referência, em nome da empresa responsável.

11.22. Caso os veículos ou as máquinas contratadas apresentem defeitos e não sejam corrigidos imediatamente, ou constatarem-se avarias mecânicas frequentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados em tempo hábil, a CONTRATADA deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas por outro em perfeito estado, com as mesmas características técnicas do anterior.

11.23. A programação determinada pela AMA para a execução dos serviços deverá ser rigorosamente cumprida, cabendo à CONTRATADA, em caso de ausência de motoristas ou de operadores, providenciar a imediata substituição dos mesmos, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços. A CONTRATADA deverá comunicar esta substituição à secretaria.

11.24. Os veículos e as máquinas ficarão à disposição da parte CONTRATANTE sem limite de horários, deduzindo-se, para fins de pagamento, o a cada 08 (oito) horas de serviços prestados.

11.25. Entregar os veículos e as máquinas todos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas.

11.26. Estabelecer a programação de manutenção preventiva dos veículos/máquinas.

11.27. A CONTRATADA deverá manter no veículo e na máquina um formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA.

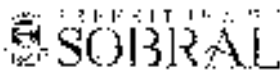
11.28. Disponibilizar motorista e/ou operador devidamente habilitado e capacitado à realização dos serviços requeridos, em conformidade com as normas do Código Brasileiro de Trânsito, CONTRAN e outras que disciplinam a atividade.

11.29. Os veículos dos itens 5 e 6 deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, cobrindo todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.

11.29.1. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

11.30. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

11.31. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar notificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da CONTRATANTE.



11.32. Os danos resultantes do imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

11.33. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

11.34. A CONTRATADA assume, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas obrigações, e qualquer ônus fiscal de origem Federal, Estadual e Municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do bem.

11.35. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município do Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de retiro e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

11.36. Executar os serviços dos itens 5 e 6, com a observância dos seguintes requisitos:

a) é vedada a sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fomento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante exista a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará imediatamente.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a) **CARLOS ANTONIO AVILA, MATRICULA 36779**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, comparece ao GESTOR a



ser indicada pela Agência Municipal do Meio Ambiente para que, dentre outras atribuições, cumpra as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Agência Municipal do Meio Ambiente Sra) **CICERA SARAH MOURA FARIAS - MATRICULA 32638**, especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que realem ou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou qualquer que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, nos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação ao órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência;

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura da Ata do Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante;

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XI do art. 55, da Lei Federal nº 8.866/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação do pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de reaver funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento do salário, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formulados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração ou acionar equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições listadas ou



contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem do serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, usado que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

n) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que enganar, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por algum instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 73, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 15 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação no cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dessa cláusula, cabendo ao Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, promíscuo justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual destruição realizada.

16.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

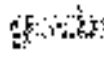
17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº. 8.888/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas no âmbito administrativo.

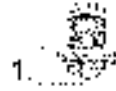
É, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e acordadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

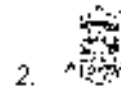

 Documento assinado digitalmente
 URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA
 Data: 12/03/2024 18:48:56
 URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA
 CONTRATANTE


 Documento assinado digitalmente
 RICARDO JONAS DA SILVA ROSA
 Data: 12/03/2024 18:49:01
 RICARDO JONAS DA SILVA ROSA
 CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1.  Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO AVILA
Data: 11/03/2024 15:52:12
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
ANA BEATRIZ SOUSA PRADO
Data: 11/03/2024 15:55:18
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
JOSE CLAUDIO PINTO MARTINS
Data: 11/03/2024 15:50:13
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>
JOSE CLAUDIO PINTO MARTINS
Procurador Jurídico – AMA
CAB/CE Nº 39.686

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.208.826/0001-02**, com sede na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, na Rua Amor Perfeito nº 1616 - centro, doravante denominado **ORGÃO REGISTRADOR**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Thiago Daross Stefanello, inscrito no CPF/MF 031.752.109-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025 publicada no Diário Oficial Eletrônico na data de 10/04/2025 processo administrativo n.º 65/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 897 de 02 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto do presente processo o registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação e operação de caminhão munck com cesto aéreo, prestação de serviços com trator de esteira, carreta prancha, bem como locação de maquinários pesados e leves, destinados à execução de serviços de limpeza e desobstrução de galerias pluviais, bocas de lobo e tubulações, em atendimento às necessidades do Município de Corbélia/PR, visando aquisições futuras parceladas, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: FORTUNATO & FORTUNATO LTDA , inscrita no CNPJ nº 82.444.050/0001-22 , sediada na Rua Severino Bombarda (Jacaré), nº 308, Bairro Parque Industrial Alvisio Eschneider, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Cassio Fortunato, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9122575-1/SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 063.921.949-75.						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant	Valor Un.	Valor Total
1	Serviços de locação de caminhão munck com cesto	Serviço	HRS	300	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00

	aéreo em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pela legislação de segurança do trabalho, com motoristas e demais encargos inclusos.					
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva, bem como a classificação dos demais licitantes, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Corbélia

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.4.2. Mantiverem sua proposta original.

1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.6. O registro a que se refere o item 5.4.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

1.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

1.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital em cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

1.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica do Decreto Municipal nº 938/2024, após a entrega da totalidade solicitada e conclusão dos serviços, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta da empresa fornecedora.

10.2. A nota fiscal eletrônica será emitida pela empresa fornecedora, após o recebimento definitivo dos itens, e deverá ser enviada para o e-mail: compras@corbelia.pr.gov.br, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

10.2.1. Indicação do número do(a) contrato/ata;

10.2.2. Indicação do objeto registrado e marca dos produtos;

10.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

10.2.4. Conta bancária, conforme indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO na nota fiscal.

10.2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 879, de 21/08/2023 e suas alterações posteriores.

10.3. A elaboração da nota fiscal por parte da empresa, deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 879/2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pelo Poder Legislativo do Município de Corbélia/PR. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 938/2024.

10.4. Cabe à empresa o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a empresa

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município.

10.5. Deverão ser apresentados pela empresa, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Corbélia/PR;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que este se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Corbélia/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento ao fornecedor registrado, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão registrador.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão registrador, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Corbélia, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO DEPART. SERVIÇOS URBANOS
Funcional: 0026.0782.0330

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
151	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000

Órgão: 5 - SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SESOP		
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
Ação: 2210 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS		
Funcional: 0015.0451.0310		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
190	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1000

12. DA GESTÃO DA ATA

12.1. Ficam nomeados o **Sr. Marcos Edson Jandrey**, ocupante do cargo de Secretário Municipal Serviços e Obras Públicas, Telefone: 3242-1128 Ramal: 605 Email: obrascorbélia@gmail.com, e o **Sr. Vinicius Roberto Guedes**, ocupante do cargo de Engenheiro Agônomo, Telefone: 3242-8800 Ramal: 751 Email: agricultura@gmail.com, como Gestores do presente termo de ata, para realizar as atividades conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 817, de 23 de março de 2023.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberá aos servidores que ficam designados o **Sr. Valdir Cordeiro**, ocupante do cargo de Diretor de Serviços Públicos, Telefone: 3242-1128 Ramal: 753 Email: obrascorbélia@gmail.com, e o **Sr. Renan Lasch Biesdorf**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Telefone: 3242-8800 Ramal: 751 Email: agricultura@gmail.com que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

13.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Corbélia – ou modificação da contratação.

13.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Corbélia deverão ser solicitadas formalmente pela empresa registrada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14. DO PREPOSTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fica nomeado ao **Sra. Cassio Fortunato**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 9122575-1/SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 063.921.949-75, ocupante do cargo

de sócio administrador, como preposto do presente termo de ata frente fornecedor registrado, para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor da Ata.

15. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

15.1. Institui-se o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail do fornecedor registrado, como meios de comunicação oficial do contrato/termo de ata, que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação:

Número de celular com *WhatsApp*: (45) 99155-3764

Email: grafortunato@hotmail.com

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor registrado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor registrado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Fornecedor Registrado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O órgão registrador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor registrado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Fornecedor Registrado deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Registrador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18. DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Corbélia, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão registrador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Corbélia, 09 de junho de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

Marcos Edson Jandrey
Secretário Municipal Serviços de Obras Públicas

Dirceu Jose Follmann
Secretário Municipal de Agricultura

FORTUNATO & FORTUNATO LTDA
CNPJ nº 82.444.050/0001-22
Cassio Fortunato
RG nº 9122575-1/SESP-PR e CPF nº 063.921.949-75.

Testemunhas:

Renan Lasch Biesdorf
CPF: 012.836.829-23

Vinicius Roberto Guedes
CPF: 066.250.199-33

Valdir Cordeiro
CPF: 524.596.089-34



Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

I0698 - CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)

Preço Adotado: 213,8800 Unid: H

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
DEFAULT					
I2746	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	H	1,0000	24,5100	24,5100
I2703	MANUTENÇÃO	H	51,5710	1,0000	51,5710
I2745	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	H	1,0000	91,8160	91,8160
I2702	JUROS	H	11,6035	1,0000	11,6035
I2701	DEPRECIACÃO	H	34,3806	1,0000	34,3806
TOTAL DEFAULT					213,8811
Total Simples					213,88
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					213,88

